



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

#### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026**

**Processo nº 011/2026**

**Data da sessão:** 27/02/2026

**Horário:** 08:00hs

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, lúdicos, educativos e recreativos, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas e ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, lúdicos, educativos e recreativos, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas e ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo recursos didáticos adequados à educação infantil, tais como jogos educativos, brinquedos pedagógicos, materiais de psicomotricidade e livros interativos, visando ao atendimento das novas turmas da unidade escolar, sendo a contratação integralmente custeada com recursos do Programa Novas Turmas, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://santoexpeditodosul.rs.gov.br>.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

A sessão será realizada no dia 27 de março de 2026, às 08h00min.

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas, devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br) ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 26/02/2026.

Justifica-se a contratação para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, do Município de Santo Expedito do Sul/RS, considerando a importância dos materiais pedagógicos, lúdicos, educativos e recreativos como instrumentos essenciais no processo de ensino-aprendizagem na educação infantil. Tais recursos desempenham papel fundamental na promoção do desenvolvimento integral das crianças, favorecendo a construção de conhecimentos, o estímulo à criatividade, a socialização, o aprimoramento das habilidades motoras e cognitivas e o fortalecimento dos aspectos emocionais, em consonância com as práticas pedagógicas próprias dessa etapa educacional.

A disponibilização de materiais adequados e em quantidade suficiente contribui diretamente para a organização dos ambientes educativos, para a diversificação das metodologias aplicadas em sala de aula e para o pleno desempenho das atividades propostas pelos profissionais da educação, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado pela rede municipal de ensino. Nesse contexto, a contratação revela-se indispensável para a manutenção e o aprimoramento das ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, garantindo a continuidade do serviço educacional com qualidade, eficiência e adequação às necessidades dos alunos. A despesa será custeada com recursos do Programa Novas Turmas, observados o interesse público, a correta aplicação dos recursos e a legislação vigente.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como segue:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

Valor total da Contratação: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).  
Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, conforme descrito no termo de referência.

### FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br) fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal.

#### **Habilitação Jurídica:**

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

**a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

**b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

**b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

**b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

**c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

**d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Demais Documentos:**

**e.1)** A empresa deverá apresentar declaração conjunta, firmada por seu representante legal, contendo expressamente:

- que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

- que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que tem ciência e concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e se responsabiliza pelo integral atendimento ao objeto;
- que não existe fato impeditivo para a sua habilitação, assumindo plena responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

Maiores informações, pelos telefones (54) 3736-0023 e/ou (54) 3736-0024

Santo Expedito do Sul RS, 20 de fevereiro de 2026

**Vantuir Dutra**

Prefeito Municipal